

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT  
SAN – Quadra 03 – Bloco “A” – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar  
Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00002, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre o sistema de distribuição de processos administrativos aos Procuradores Federais em exercício na Procuradoria Federal Especializada junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes - DNIT

**O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA** junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do art. 127, do Regimento Interno do DNIT, do art. 23, do Decreto n. 5.765, de 27/04/2006, tendo em vista o disposto no inciso IX, do parágrafo único do art. 2º, da Lei 9.784, de 29/01/1999, e

- Considerando que é dever da Administração Pública e, em especial, dos seus órgãos jurídicos, observarem o princípio da segurança jurídica, do interesse público e da eficiência, mediante a adoção de formas e rotinas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, homogeneidade, uniformidade e segurança aos despachos, pareceres e, de modo geral, às manifestações emitidas nos processos administrativos; e,

- Considerando que o atual sistema de distribuição dos processos administrativos aos Procuradores Federais em exercício nesta Procuradoria Federal Especializada carece de regulamentação para a implantação de rotina de funcionamento que atenda aos princípios e fins supra mencionados, resolve:

Art. 1º Rege-se por esta Instrução de Serviço o sistema de distribuição de processos administrativos, inclusive quando correlatos a processos judiciais, aos Procuradores Federais em exercício nesta Procuradoria Federal Especializada.

Art. 2º Os processos administrativos submetidos à manifestação da Procuradoria Federal Especializada serão distribuídos aos Procuradores Federais mediante sorteio.

Art. 3º Realizado o sorteio e definido o Procurador Federal responsável pela manifestação, permanecerá ele vinculado, desde então, ao respectivo processo administrativo para todas e quaisquer análises e atuações futuras.

§ 1º Por ocasião da distribuição, o processo administrativo que já possua manifestações de diversos Procuradores Federais ficará vinculado àquele que atuou por último.

§ 2º A vinculação estabelecida não se aplica aos processos administrativos já sorteados e que atualmente se encontrem pendentes de manifestação que, uma vez concluída, determinará a vinculação ora estabelecida.

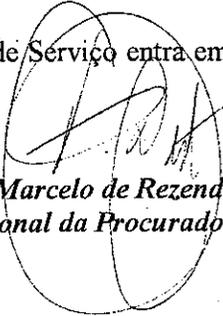
§ 3º O processo administrativo será submetido a novo sorteio quando o Procurador Federal a que estiver vinculado se encontrar afastado, temporária ou definitivamente, de suas atribuições.

Art. 3º Aos casos de impedimento e suspeição para officiar no processo administrativo aplica-se o disposto no inciso IV do § 1 e § 2 do art. 38 da Medida Provisória n. 2.229, de 06 de setembro de 2001, vigente por força do disposto no art. 2 da Emenda Constitucional n. 32, de 11 de setembro de 2001; art. 18 e seguintes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, cuja ocorrência, depois de aceita pelo Procurador-Chefe Nacional da Procuradoria Federal Especializada, determinará novo sorteio.

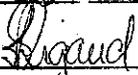
Art. 4º O Procurador-Chefe Nacional poderá requisitar qualquer processo administrativo para exame e manifestação, caso em que não haverá o sorteio e não prevalecerá a vinculação estabelecida nesta Instrução de Serviço.

Parágrafo único – Quando o Procurador-Chefe Nacional solicitar, em qualquer processo, informações ou esclarecimentos, a resposta deverá ser submetida ao seu prévio conhecimento para análise e encaminhamento.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

  
**Fabio Marcelo de Rezende Duarte**  
**Procurador-Chefe Nacional da Procuradoria Federal Especializada**

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 033  
de 11 a 15 / 08 / 08

  
**Ivone Santos Rigaud**  
Metr. DNIT nº 202-0